

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO À PERDA GESTACIONAL E NEONATAL		
Autor:	100094 - SAULO RICARDO SILVA VIEIRA		
Usuário assinator:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	15/10/2024 16:13:26	Data da assinatura:	15/10/2024 16:19:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

AUTOR: DEPUTADO SIMAO PEDRO

PROJETO DE LEI
15/10/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO À PERDA GESTACIONAL E NEONATAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização à Perda Gestacional e Neonatal, a ser homenageado anualmente no dia 15 de outubro, no Estado do Ceará.

Art. 2º. A data instituída por esta lei será incluída no calendário oficial de eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A perda gestacional e neonatal é uma das dores mais profundas e silenciosas que uma família pode enfrentar. A dor de perder um filho, ainda que por um breve instante de vida ou antes mesmo de conhecê-lo fora do ventre, é uma cicatriz invisível que carrega o peso de sonhos interrompidos, expectativas desfeitas e um vazio que dificilmente encontra espaço de acolhimento e entendimento na sociedade.

Para muitas famílias, essa dor é vivida de forma solitária, escondida atrás de sorrisos forçados, de palavras que tentam consolar, mas que muitas vezes não alcançam a profundidade do luto. Pais e mães

que se encontram diante da perda de um bebê enfrentam não só o sofrimento da despedida precoce, mas também o silêncio social que cerca esse tema, tornando ainda mais difícil o processo de cura e ressignificação dessa perda.

Ao oficializar o Dia Estadual de Conscientização à Perda Gestacional e Neonatal, o Estado do Ceará não está apenas incluindo uma data no calendário oficial. Está reconhecendo a dor de milhares de famílias que, todos os anos, passam por essa devastadora experiência. É um gesto de empatia e respeito, um convite para que a sociedade, em seu conjunto, aprenda a acolher, escutar e oferecer apoio a essas famílias que precisam de espaço para viver o luto e receber o amparo necessário.

Essa data se tornará um símbolo de acolhimento, dando voz àqueles que muitas vezes se sentem invisíveis em sua dor. Ela será um dia para lembrar que essas vidas, mesmo tão breves, deixaram marcas profundas no coração de seus pais e merecem ser honradas. Mais do que isso, será uma oportunidade de promover ações de sensibilização, suporte psicológico e fortalecimento de políticas públicas que amparem as famílias enlutadas, tornando o cuidado e o acolhimento um compromisso do nosso Estado.

Ao aprovarmos essa proposição, estamos estendendo a mão a cada mãe e pai que, em algum momento, se sentiu desamparado em seu luto. Estamos dizendo que suas dores importam, que suas histórias merecem ser ouvidas e que o Ceará está comprometido em oferecer o amparo e a empatia que todos merecem ao enfrentar a dor da perda. Que o 15 de outubro seja um dia de luz, de acolhimento e de solidariedade.

Assim, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'S. Pedro', with a long horizontal stroke extending to the right.

DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)